

**D.O.**
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira 15 de  
Dezembro de **2025**  
**SUPLEMENTO ONLINE**  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)


**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**
**PREFEITO** | Wladimir Garotinho / **VICE - PREFEITO** | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO N° 460, de 15 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 2.200.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)	R\$ 2.200.000,00			
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2484.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO MUNICIPAL TRANSITO E TRANSPORTE IMTT	3.3.90.39.00	1.720.000044	2.200.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)	R\$ 2.200.000,00			
<b>FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÉNCIA	3.3.90.30.00	1.720.000044	2.200.000,00

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de dezembro de 2025.

**Wладимир Гаротинио**  
PREFEITO

DECRETO N° 462, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de dezembro de 2025, a partir das 12:00 horas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO o anúncio oficial do ponto facultativo decretado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pelo Município do Rio de Janeiro para o dia 17 de dezembro de 2025, a partir das 12h (meio-dia);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o funcionamento das repartições públicas municipais com as medidas adotadas em âmbito estadual e na capital, de modo a assegurar uniformidade administrativa e racionalização da prestação dos serviços públicos;



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

**Setor de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
**Gabinete do Prefeito**

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal N° 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ